

condições independente da pontuação obtida na primeira etapa.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, para os fins do disposto na Lei Federal Nº 13.465/18, torna pública a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), para o Loteamento do Prado, localizado na Av. do Lami, Nº 3280, conforme perímetro que consta no projeto urbanístico de regularização fundiária aprovado em 21/02/2018, processo nº 002.246070.00.0 e processo SEI Nº 18.0.000113075-3.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2018.

EUNICE FERREIRA NEQUETE, Procuradora-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 825/2018 **PROCESSO 18.0.000010457-0**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lidovino Fanton, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2018.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação

Anexo I - EMEF Lidovino Fanton

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2714_ce_242811_1.pdf

EDITAIS

Editais

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)****LOTEAMENTO DO PRADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.000309.10.9****PROCESSO 18.0.000113075-3**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 92.963.560/0001-60, com sede Nesta Capital, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal N° 13.465/17, **CERTIFICA** que concluiu o procedimento de **REURB-S**, instaurado para regularização do LOTEAMENTO DO PRADO, situado na Avenida Lami N° 3500, nesta capital. A descrição dos limites do Loteamento do Prado é a que segue:

I - PERÍMETRO**LOTEAMENTO LAMI 3.500****MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DO LOTEAMENTO**

“Situated no Bairro Boa Vista do Sul, no quarteirão formado pelas Rua do Jesuíno, Estrada Jacques da Rosa, Avenida Edgar Pires de Castro, Beco da Vitória, Avenida do Lami e Rua do Pacheco, uma área de 34.905,53m², tendo início no ponto 1, de coordenadas x=282.548,8492 e y=1.648.733,4497, segue por uma distância de 34,95m a leste, chegando ao ponto 2; deste, forma um ângulo interno de 178°40'46”, segue ao nordeste por uma distância de 9,40m, chegando ao ponto 3; deste, forma um ângulo interno de 177°20'31”, segue ao nordeste por uma distância de 16,17m, chegando ao ponto 4; deste, forma um ângulo interno de 180°11'15”, segue ao nordeste por uma distância de 10,10m, chegando ao ponto 5; deste ponto, forma um ângulo interno de , segue ao nordeste por uma distância de 8,91m, chegando ao ponto 6; deste, forma um ângulo interno de 180°47'36”, segue ao nordeste por uma distância de 13,26m, chegando ao ponto 7; deste, forma um ângulo interno de 180°21'56”, segue ao nordeste por uma distância de 35,85m, chegando ao ponto 8; deste, forma um ângulo interno de 179°56'55”, segue ao nordeste por uma distância de 6,27m, chegando ao ponto 9; deste, forma um ângulo interno de 179°58'30”, segue ao nordeste por uma distância de 10,76m, chegando ao ponto 10; deste, forma um ângulo interno de 182°25'45”, segue ao leste por uma distância de 15,25m, chegando ao ponto 11; deste, forma um ângulo interno de 117°29'07”, segue a nordeste por uma distância de 40,98m, chegando ao ponto 12; deste, forma um ângulo interno de 181°00'37”, segue ao nordeste por uma distância de 110,58m, chegando ao ponto 13; deste, forma um ângulo interno de 238°00'57”, segue ao nordeste por uma distância de 3,88m, chegando ao ponto 14; deste, forma um ângulo interno de 183°16'02”, segue ao leste por uma distância de 31,97m, chegando ao ponto 15; deste, forma um ângulo interno de 117°50'40”, segue ao nordeste por uma distância de 23,96m, chegando ao ponto 16; deste, forma um ângulo interno de 93°59'36”, segue ao noroeste por uma distância de 15,05m, chegando ao ponto 17; deste, forma um ângulo interno de 179°22'27”, segue ao noroeste por uma distância de 10,00m, chegando ao ponto 18; deste, forma um ângulo interno de 179°14'10”, segue ao noroeste por uma distância de 14,62m chegando ao ponto 19; deste, forma um ângulo interno de 182°40'41”, segue ao noroeste por uma distância de 13,49m, chegando ao ponto 20; deste, forma um ângulo interno de 176°57'28”, segue ao noroeste por uma distância de 11,13m, chegando ao ponto 21; deste, forma um ângulo interno de 181°17'31”, segue ao noroeste por uma distância de 11,00m, chegando ao ponto 22; deste, forma um ângulo interno de 179°37'47”, segue ao noroeste por uma distância de 11,27m, chegando ao ponto 23; deste, forma um ângulo interno de 179°24'34”, segue ao noroeste por uma distância de 11,15m, chegando ao ponto 24; deste, forma um ângulo interno de 179°11'22”, segue ao noroeste por uma distância de 13,06m, chegando ao ponto 25; deste, forma um ângulo interno de 182°47'23”, segue ao noroeste por uma distância de 13,14m, chegando ao ponto 26; deste, forma um ângulo interno de 179°23'12”, segue ao noroeste por uma distância de 9,91m, chegando ao ponto 27; deste, forma um ângulo interno de 178°16'43”, segue ao noroeste por uma distância de 25,05m, chegando ao ponto 28; deste, forma um ângulo interno de 85°31'46”, segue ao sudoeste por uma distância de 19,44m, chegando ao ponto 29; deste, forma um ângulo interno de 270°27'37”, segue ao noroeste por uma distância de 39,53m, chegando ao ponto 30; deste, forma um ângulo interno de 88°15'29”, segue ao sudoeste por uma distância de 69,60m, chegando ao ponto 31; deste, forma um ângulo interno de 86°51'27”, segue ao sudeste por uma distância de 42,48m, chegando ao ponto 32; deste, forma um ângulo interno de 270°00'00”, segue ao sudoeste por uma distância de 10,00m, chegando ao ponto 33; deste, forma um ângulo interno de 176°56'37”, segue ao sudoeste por uma distância de 13,00m, chegando ao ponto 34; deste, forma um ângulo interno de 270°28'32”, segue ao noroeste por uma distância de 44,46m, chegando ao ponto 35; deste, forma um ângulo interno de 93°42'58”, segue ao sudoeste por uma distância de 20,23m, chegando ao ponto 36; deste, forma um ângulo interno de 178°53'49”, segue ao sudoeste por uma distância de 5,07m, chegando ao ponto 37; deste, forma um ângulo interno de 180°24'31”, segue ao sudoeste por uma distância de 9,11m, chegando ao ponto 38; deste, forma um ângulo interno de 180°30'41”, segue ao sudoeste por uma distância de 6,00m, chegando ao ponto 39; deste, forma um ângulo interno de 181°39'27”, segue ao sudoeste por uma distância de 19,35m, chegando ao ponto 40; deste, forma um ângulo interno de 88°55'33”, segue ao sudeste por uma distância de 5,91m, chegando ao ponto 41; deste, forma um ângulo interno de 175°05'26”, segue ao sudeste por uma distância de 39,42m, chegando ao ponto 42; deste, forma um ângulo interno de 273°24'41”, segue ao sudoeste por uma distância de 70,00m, chegando ao ponto 43; deste, forma um ângulo interno de 174°06'15”, segue ao sudoeste por uma distância de 10,00m, chegando ao ponto 44; deste, forma um ângulo interno de 271°39'36”, segue ao noroeste por uma distância de 35,06m, chegando ao ponto 45; deste, forma um ângulo interno de 93°40'37”, segue ao sudoeste por uma distância de 35,07m, chegando ao ponto 1, finalizando o fechamento do perímetro.

Vale destacar que no processamento da regularização fundiária foi elaborada uma análise técnica de forma a confirmar que o loteamento irregular da Av. Lami, 3500 estava situado no remanescente da transcrição 45.386, folha 184 do Livro “3-AL/2”, e não estava inserido nas áreas das transcrições e matrículas que têm como origem a transcrição do todo maior. No Anexo 05 segue o Parecer técnico da GEAR, de lavra do engenheiro Luciano Saldanha Varela, que trata do tema e orientou a regularização a ser procedida, bem como identificou o perímetro supra descrito.

Considerando que o Núcleo Urbano Regularizado localiza-se em parte da matrícula acima referida, a partir do estudo da GEAR resultou o perímetro, bem como foram identificados os efetivos confrontantes. Além disso, restou esclarecido que as averbações constantes na matrícula são localizadas fora da área objeto do perímetro. Importante destacar que as averbações existentes na matrícula mãe geraram descrições tabulares específicas, sem vinculação jurídica com a área objeto da presente regularização. Por este motivo, considerando as Notificações cuja responsabilidade é do Município, com base no estudo da GEAR e para ter efetividade, foram identificados os proprietários, lindeiros e interessados nominados no item II desta CRF.

II - CUMPRIMENTO REQUISITOS DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17: NOTIFICAÇÕES DOS TITULARES DO DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO NÚCLEO URBANO INFORMAL, CONFINANTES E TERCEIROS INTERESSADOS

Para o fim de cumprimento do art. 31 da Lei Federal Nº 13.465/17, a GEAR elaborou uma lista contendo os proprietários, lindeiros e interessados, a partir do exame das matrículas (doc. 06).

Os proprietários, confrontantes e interessados abaixo arrolados foram todos regularmente notificados, nos termos que dispõe a Lei Federal Nº 13.465/17 (docs. 07) e os ausentes ou não encontrados, após a devolução do AR pelo serviço postal, foram Notificados por Edital (doc. 08)

Proprietários transcrição 45.386, folha 184 do Livro “3-AL/2”

Celina da Silva Prado
Av. do Lami,3500
91785-400 - PORTO ALEGRE – RS

João Pacheco do Prado
Av. do Lami,3500
91785-400 - PORTO ALEGRE – RS

Joaquim Soares da Silva
Av. do Lami,3500
91785-400 - PORTO ALEGRE – RS

Gustavo Soares da Silva
Av. do Lami,3500
91785-400 - PORTO ALEGRE – RS

Crespim Soares da Silva
Av. do Lami,3500
91785-400 - PORTO ALEGRE – RS

Fernando Soares da Silva
Av. do Lami,3500
91785-400 - PORTO ALEGRE – RS

Nelson Soares da Silva
Av. do Lami,3500
91785-400 - PORTO ALEGRE - RS

Confrontantes

Máximo Coelho da Silva
Rua do Jesuino,11
91787-080 - PORTO ALEGRE – RS

Marcírio Vieira da Silva
Rua do Jesuino,66
91787-080 - PORTO ALEGRE – RS

Artemo Galdino da Silva
Sueli Condotta da Silva
Rua do Jesuino,115
91787-080 - PORTO ALEGRE – RS

José Julio Pereira
Rua do Jesuino,153
91787-080 - PORTO ALEGRE - RS

Adelmo Carniel
Av. do Lami,3620
91785-400 - PORTO ALEGRE – RS

Elda Agostine Carniel
Av. do Lami,3620
91785-400 - PORTO ALEGRE – RS

Eleotário Luiz Araújo
Av. do Lami,3300
91785-400 - PORTO ALEGRE – RS

Manoel Almerindo Perez
Rua Eustaquio Inacio da Silveira, 640
91780-110 - PORTO ALEGRE – RS

Silvio Vieira da Silva
Rua do Jesuino, 65
91787-080 - PORTO ALEGRE – RS

Cleusa de Fátima Declerque Negreiros
Rua do Jesuíno, 57
91787-080 - PORTO ALEGRE – RS

Silvania Vieira dos Santos
Cláudio Léo Martins dos Santos
Rua Lauro Mota Duarte, 411
91780-250 – PORTO ALEGRE – RS

Sadi Vieira da Silva
Rua do Jesuíno, 107
91787-080 - PORTO ALEGRE – RS

Jorge Garibotti
Rua Moyses Antunes Cunha, 105 – Bl. 31- ap.443
90640-190 – PORTO ALEGRE - RS

A Lei estabelece que a notificação deve ser feita no endereço que consta na matrícula e enviada por via postal. Portanto, a obrigação do Município é expedir a Notificação para o endereço que consta na matrícula. O Município, por cautela e em prol da efetividade da Notificação, consultou seu banco de dados do cadastro das pessoas físicas – o mesmo utilizado nas execuções fiscais – e enviou a Notificação para o endereço constante no respectivo cadastro. E, para os ausentes ou cujo CPF estava suspenso, foi efetuada a citação por edital, na forma prevista no § 5º do art. 31. Os ARs e a cópia do edital publicado, com as respectivas datas, constam em anexo (docs. 07 e 08)

III – DOS LEGITIMADOS

Certifica, ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal Nº 13.465/17, para o fim de titulação dos lotes e respectivos ocupantes, na forma que segue:

QUADRA	LOTE	ÁREA	NOME	CPF	SEI	TÍTULO
A	1	252,02	Oigres de Oliveira Trevisan	014.776.710-56	18.0.000129475-6	267
A	2	267,41	Ana Maria Bitencourt de Castro	687.433.600-25	18.0.000129489-6	268
A	3	318	Iolanda Vieira Nunes	688.462.310-15	18.0.000129508-6	269
			Sadi da Silva Nunes	363.149.940-04		
A	4	387,93	Alex Vieira da Silva	868.554.170-00	18.0.000129534-5	270
A	5	378,08	Adelci Silva Santos	802.182.880-34	18.0.000129557-4	271
A	6	391,78	Regina Aires Rocha	802.267.360-91	18.0.000129584-1	272
A	7	392,54	Sadi Correia da Silva	213.256.770-00	18.0.000129638-4	273
A	8	388,39	Cristina Santos dos Santos	661.037.030-34	18.0.000129672-4	274
A	9	380,08	Celiane dos Santos	577.131.110-34	18.0.000129702-0	275
			Ione Santos dos Santos	470.045.250-15		
			Eliane dos Santos Ferreira	611.406.270-15		
			Cenira dos Santos da Silva	600.877.490-68		
			Francisca Clarice dos Santos	579.795.960-72		
			Marco Antonio Santos dos Santos	470.250.500-91		
			Solange Pinto dos Santos	563.339.190-04		
			Paulo Ricardo dos Santos	470.035.290-68		
A	10	326,32	Geisbel de Aguiar Pereira Cardoso	005.260.090-47	18.0.000129791-7	276
A	11	384,3	Rodrigo Confortti Camargo	024.211.020-73	18.0.000129824-7	277
			Márcio Giovani Confortti Camargo	589.474.770-87		
			Aline Hagberg	999.019.510-20		
			Leonardo Aguiar Pereira	010.958.910-65		
A	12	367,74	Maria de Lourdes Veiga Machado	175.942.860-49	18.0.000129893-0	278
A	13	351,61	Kathrein Fernanda Ramos Gomes	000.951.180-63	18.0.000129957-0	279

			Luiz Fernando Borges	987.882.720-87		
A	14	528,15	Renato de Souza Pacheco	398.940.450-49	18.0.000130023-3	280
			Jorge de Souza Pacheco	398.942.820-91		
			Larissa Vieira da Silva Pacheco	861.469.710-49		
			Jéssica da Rosa Cardoso Lopes	818.562.100-49		
A	15	473,64	Palмира de Souza Pacheco	173.197.650-04	18.0.000130073-0	281
B	1	310,04	Maria Luiza Sousa da Silva	403.816.250-87	18.0.000130211-2	282
B	2	333,64	Alessandra Vieira da Silva	963.350.170-91	18.0.000130217-1	283
			Alexsandro Silvestre Cardoso	762.433.890-49		
B	3	412,71	Renata Farias Barbosa	781.478.400-04	18.0.000130231-7	284
B	4	369,76	Santa Tereza da Encarnação Ribeiro	898.978.700-91	18.0.000130254-6	285
B	5	362,74	Joana D'Arc Vieira	835.378.050-04	18.0.000130331-3	286
B	6	306,42	Datiele Alves Anselmo	965.373.610-87	18.0.000130345-3	287
			Rudinei Sousa Anselmo	614.661.230-87		
B	7	340,02	Vera Lucia Barbiani de Cabalheiro	004.293.210-66	18.0.000130381-0	288
B	8	328,64	Guilhermina Vieira da Silva Pacheco	769.157.430-49	18.0.000130406-9	289
B	9	394,15	Claudirene Vieira da Silva Pacheco	600.877.570-87	18.0.000130413-1	290
			Mauro de Souza Pacheco	392.830.380-53		
B	10	395,5	Clesia Iara Silva da Silva	573.427.500-00	18.0.000130467-0	291
			Manoel Deomar Alves da Silva	302.704.640-34		
B	11	335,43	João Elton Freitas Dorneles	290.655.690-49	18.0.000130476-0	292
B	13	282,73	Berenice da Silva Egres	805.837.920-49	18.0.000130490-5	293
			Martim Moura do Amarante	370.637.150-20		
B	14	277,63	Alexandra Alves Hoff	816.104.590-91	18.0.000130519-7	294
			Katiussa Nunes Crema	005.326.890-38		
B	15	275,55	Aldiani Correa Leite	741.296.430-53	18.0.000130547-2	295
B	16	469,26	Dalva Margarete da Silva do Prado	371.165.170-49	18.0.000130561-8	296
B	17	452,81	Nair do Prado Gelinski	519.890.500-34	18.0.000130577-4	297
B	18	278,97	Horizonte Nunes Pacheco	219.977.720-00	18.0.000130589-8	298
B	19	357,89	Evandro Guimarães Rodrigues	955.771.490-53	18.0.000130618-5	299
B	20	441,8	Denisia Fraga do Prado	439.107.340-49	18.0.000130664-9	300
			Gilmar da Silva do Prado	206.994.250-34		
B	21	562,85	João Anibal da Silva do Prado	199.437.920-00	18.0.000130677-0	301
B	22	460,71	Tuany Soares Dornelles Sobzac da Costa	019.839.990-16	18.0.000130734-3	302
			Lucas Sobzac Dornelles da Costa	850.809.770-00		
C	1	374,49	Sergio Tercilio Condota Trevisan	339.283.980-91	18.0.000130797-1	303
C	2	263,53	Itamar Andrade Teixeira	402.524.850-68	18.0.000130807-2	304
C	3	259,01	Adriana Vieira Dorneles	608.582.810-15	18.0.000130817-0	305
C	4	344,75	Rozangela de Souza Pacheco	349.571.970-91	18.0.000130823-4	306
C	5	328,75	Catarina da Silva Rutsatz	531.097.750-34	18.0.000130837-4	307
			Cildo Rutsatz	603.833.219-72		
C	7	295,47	Nara Teresinha de Jesus	444.116.420-34	18.0.000130902-8	308
C	8	286,57	Tarcila da Silveira Dias	238.630.050-15	18.0.000130932-0	309
			Gerson Vieira Dias	191.312.750-87		
C	9	295,87	Elaine Beatriz de Oliveira	553.484.320-91	18.0.000130953-2	310
C	10	345,7	José Luiz Pereira Ouriques	107.566.200-15	18.0.000130993-1	311
C	11	384,6	Franciele da Rosa Viegas	026.200.200-00	18.0.000130997-4	312
			Rafael Pandolfo Rodrigues	019.936.430-36		
C	12	266,63	Vanesca Nunes Crema	898.811.250-49	18.0.000130999-0	313
			Lucio Marcio da Silva Fraga	579.678.490-00		
C	13	548,51	Jussara Teresinha da Silva Fraga	467.647.120-34	18.0.000131002-6	314

IV – DA INFRAESTRUTURA E DO TERMO DE COMPROMISSO

Outrossim, Certifica que no Núcleo Urbano Regularizado tem a seguinte infraestrutura essencial: sistema de abastecimento de água potável individual, rede de energia elétrica domiciliar e soluções de drenagem.

Quanto ao sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, o DMAE apontou a necessidade de aperfeiçoamento mediante a construção de tanques sépticos individuais (fossa séptica) para as economias que não dispõem. Para cumprir com este requisito a solução apontada foi individual, por lote. Por este motivo foi firmado Termo de Compromisso com os moradores para a construção de tanque séptico no prazo de 02 anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, na forma do que dispõe o art. 35, X da Lei Federal Nº 13.465/17. A identificação dos Lotes e dos firmatários do Termo de Compromisso estão a seguir:

Quadra	Lote	Residentes	Endereço
QUADRA A	1	Oigres de Oliveira Trevisan	Avenida do Lami, 3306
	5	Adelci da Silva Santos	Rua do Jesuíno, 125
	12	Maria de Lourdes Veiga Machado	Rua do Jesuíno, 217

		(Bia)	
QUADRA B	5	Joana D Aarc Vieira	Rua do Pacheco, 287
	11	João Elton Freitas Dorneles	Rua do Pacheco, 191
	14	Alexandra Alves Hoff Katiussa Nunes Crema	Rua do Pacheco, 105, casa 01 Rua do Pacheco, 105, casa 02
	22	Tuany Soares Dornelles Lucas Sobzak da Costa	Rua do Pacheco, 3546
QUADRA C	1	Sergio Tercilio Condota Trevisan	Rua do Pacheco, 236
	9	Elaine Beatriz de Oliveira Pereira	Rua do Pacheco, 320

Deste modo, estão atendidos os requisitos previstos nos arts. 41 da Lei Federal Nº 13.465/17. Assim, a teor do que dispõe o art. 30, inc. §1º e §2º do Decreto Nº 9.310/18 e para os fins desta Certidão de Regularização Fundiária, não há compensações urbanísticas ou ambientais. Os Termos de Compromisso firmados com os legitimados para construção do tanque séptico nos respectivos lotes em 02 anos, atendendo ao disposto no art. 35 inc. X, constam no Anexo.

Certificamos, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal Nº 13.465/17 para a expedição desta Certidão. Nada mais consta.

Porto Alegre, 16 de abril de 2019.

EDUARDO CIDADE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
MARIO MARCHESAN, Departamento Municipal de Habitação.
EUNICE FERREIRA NEQUETE, Procuradoria-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 011/2019 PROCESSO 18.0.000027259-7

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o pedido de prorrogação de prazo até o dia 30 de janeiro de 2019, para aplicação do recurso da OSC ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE- AACD, no valor de R\$ 250.841,06 (Duzentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e um reais e seis centavos), referente ao recurso da parcela 03 (Termo de Fomento 14/2018) do Projeto Sustentabilidade da Unidade da AACD 2016-2017.
Sessão plenária nº 02/2019, 23 de janeiro de 2019.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 012/2019 PROCESSO 17.0.000025976-4

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar pedido de prorrogação de prazo por mais 30 dias, para a OSC SOCIEDADE TÊNIS, EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL- PROJETO WIMBELEMDON utilizar o recurso da nona parcela, no valor de R\$ 109.800,48 (Cento e nove mil oitocentos reais e quarenta e oito centavos), Termo de Fomento 002-2018, do "Projeto Wimbelemdon 2017-2019".

Sessão plenária nº 02/2019, 23 de janeiro de 2019.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE